



# Superior Tribunal de Justiça

## INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 6 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Disciplina a utilização do bicicletário e dos vestiários destinados ao corpo funcional do Superior Tribunal de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 3º da Portaria GDG n. 293 de 31 de maio de 2012 e o que consta do Processo STJ n. 32.471/2019,

### RESOLVE:

#### Seção I Da Finalidade

Art. 1º O uso do bicicletário e dos vestiários destinados ao corpo funcional do Superior Tribunal de Justiça fica disciplinado por esta instrução normativa.

Art. 2º O bicicletário e os respectivos vestiários do Tribunal visam contribuir para a solução de problemas de mobilidade urbana, carência de vagas de estacionamento e para a redução dos impactos ambientais causados pela emissão de gases poluentes, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

#### Seção II Do Uso do Bicicletário

Art. 3º O bicicletário é de uso exclusivo para a guarda de bicicletas e patinetes do corpo funcional, advogados e demais visitantes que utilizam esses equipamentos como meio de transporte para o Tribunal.

Art. 4º O bicicletário do Tribunal fica localizado no térreo do Ed. Ministros II e funciona de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 21 horas.

Parágrafo único. O pernoite de bicicletas e patinetes no bicicletário do Tribunal será permitido apenas em casos excepcionais e/ou emergenciais, mediante autorização da Coordenadoria de Segurança.

Art. 5º Para utilização do bicicletário, os usuários deverão cadastrar-se na Coordenadoria de Segurança, para fins de controle e acesso.

§ 1º A partir do credenciamento o usuário do bicicletário deverá acessar o STJ pela via de acesso da portaria Golf 4, próxima ao restaurante.

§ 2º Os usuários de bicicletas e patinetes compartilhados também podem realizar o cadastro de que trata o *caput*, mediante apresentação de comprovante de conta válida de aplicativo de compartilhamento.

Art. 6º O bicicletário dispõe de suportes (ou paraciclos) com capacidade para dois veículos cada e sua utilização será por ordem de chegada.

§ 1º Um paraciclo, devidamente sinalizado, será reservado para pessoa com deficiência.

§ 2º É proibido deixar bicicleta ou patinete sem estar devidamente fixada ao paraciclo, bem como deixá-las em qualquer área comum do Tribunal que não seja o bicicletário, mesmo que provisoriamente.

§ 3º O Tribunal não fornecerá cadeados ou travas para a guarda das bicicletas e patinetes.

### **Seção III**

#### **Do Uso dos Vestiários**

Art. 7º Os vestiários destinados aos usuários cadastrados do bicicletário ficam localizados no subsolo do Edifício da Administração, próximo à escada da torre do restaurante com acesso direto à Praça do Servidor e funcionam de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 21 horas.

Parágrafo único. É proibida a utilização dos vestiários por pessoas não credenciadas para uso do bicicletário nos termos do art. 5º.

Art. 8º Os armários disponíveis nos vestiários são de uso rotativo, individual e temporário.

§ 1º Em razão da restrita quantidade, os armários poderão ser utilizados somente enquanto o usuário permanecer no vestiário, devendo ser esvaziados após o uso.

§ 2º A utilização dos armários será realizada por ordem de chegada dos usuários.

### **Seção IV**

#### **Das Responsabilidades**

Art. 9º A gestão do bicicletário e dos respectivos vestiários será compartilhada entre a Assessoria de Gestão Socioambiental, Secretaria de Segurança e Secretaria de Administração, que terão como responsabilidade:

I – A Assessoria de Gestão Socioambiental: a interface com os usuários dos espaços; o levantamento de dados pertinentes ao impacto ambiental positivo causado pela sua utilização; e a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social, de campanhas de incentivo ao uso da bicicleta e patinete como meio de transporte;

II – A Secretaria de Segurança: o credenciamento dos usuários e suas respectivas bicicletas e patinetes; a guarda do bicicletário e controle de acesso às dependências do Tribunal e aos vestiários;

III – A Secretaria de Administração: a manutenção dos espaços e equipamentos.

§ 1º A Secretaria de Segurança manterá cadastro atualizado das bicicletas e patinetes e repassará as informações à Assessoria de Gestão Socioambiental para controle e análise do impacto ambiental positivo da iniciativa.

§ 2º A Secretaria de Comunicação, em parceria com a Assessoria de Gestão Socioambiental, será responsável pelo desenvolvimento de campanhas de incentivo ao uso da bicicleta e patinete como meio de transporte, assim como pela divulgação dos resultados.

Art. 10. O Tribunal não se responsabiliza por perdas, roubos e/ou furtos de bicicletas, patinetes e acessórios deixados no bicicletário e de bens deixados nos vestiários, cabendo ao usuário adotar as medidas necessárias para minimizar as chances dessas ocorrências.

Art. 11. É de responsabilidade do usuário do bicicletário e respectivos vestiários:

I – a guarda das bicicletas, patinetes e dos acessórios, tais como: capacete, selim, bolsa, mochila, lanterna, garrafa, suporte, capa, presilha, sapatilha, entre outros;

II – a guarda de bens utilizados nos vestiários;

III – o zelo com a conservação do bicicletário e dos vestiários.

Art. 12. O uso indevido do bicicletário e dos vestiários e o descumprimento de qualquer disposição desta instrução normativa implicam a suspensão do direito de sua utilização e a adoção das demais medidas disciplinares dispostas em regulamentos do Tribunal.

## **Seção V** **Das Disposições Finais**

Art. 13. Acessórios e bens esquecidos no bicicletário ou nos vestiários serão encaminhados ao setor de achados e perdidos da Secretaria de Segurança.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 15. Fica revogada a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 20 de agosto de 2015](#).

Art. 16. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Guimarães Marques